



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 408 DE 06 DE MAIO DE 2004.

EMENTA: “ESTABELECE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E FINANCEIROS QUE NEGAREM CRÉDITO AOS IDOSOS, COMO ESPECIFICA”.

Art. 1º - Pela presente Lei, o estabelecimento comercial e/ou financeiro que tenha negado crédito à pessoa idosa - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - comprovado por autoridade competente, tendo como justificativa da negativa de crédito apenas a idade avançada, terá cassado o alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 06 de maio de 2004.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
Prefeito Municipal